



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2023 – SME

PROCESSO Nº P408726/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0156/2023 - SME, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA INNOVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e empresa **INNOVE SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 31.901.485/0001-18, com sede na Av. Presidente Castelo Branco, S/N, Bairro: Centro, em Pires Ferreira/CE, CEP:62.255-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr(a). Felipe Oliveira da Silva, brasileiro, portador(a)do CPF nº ***.661.713-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Mantém-se o objeto do contrato, qual seja, a “Registro de Preço para futuras e eventuais prestações de serviços de transporte escolar - Regional I (Aracatiaçu, Taperuaba, Bilheira e Sede), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário, conforme especificações constantes no Termo de Referência”, oriundo do Pregão Eletrônico nº PE23009-SME.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência do contrato fica prorrogada por 06 (seis) meses, compreendendo o período de 19/10/2025 a 19/04/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0156/2023 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), data da assinatura eletrônica..

INNOVE
SOLUCOES E
SERVICOS
LTDA:319014850
00118

Assinado de forma
digital por INNOVE
SOLUCOES E SERVICOS
LTDA:31901485000118
Dados: 2025.10.16
11:32:19 -03'00'

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA
Contratante

FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
Contratado

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Visto:

HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698

 **Atenção:** O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s).

Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: 0156-2023 - SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO .pdf
Hash: 1ef451c3baf3eb62867241bda3fd7813bca414a6e45818424cebe90a3e22c42d
Data da validação: 16/10/2025 11:49:47 BRT

 Informações da Assinatura:

Assinado por: INNOVE SOLUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ: 31.901.485/0001-18
CPF do representante: ***.661.713-**
Nº de série de certificado emitente: oxbd346e268b8gbb6d2fe6
Data da assinatura: 16/10/2025 11:32:19 BRT

Assinatura aprovada.



[Ver Relatório de Conformidade](#)

ACESSO RÁPIDO

- [Validar](#)[Sobre](#)[Dúvidas](#)[Informações](#)
- [Fale Conosco](#)